

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 220 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)**, destinados ao **Programa ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, consoante especificações a seguir:

0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0810	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FMDE
12	EDUCAÇÃO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
0006	FORTELECIMENTO DA EDUCAÇÃO
XXXX	manutenção do Programa ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ENSINO fundamental

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	de Valor
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1570	R\$ 120.000,00
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE	1570	R\$ 40.000,00
TOTAL			R\$ 160.000,00

0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0810	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FMDE
12	EDUCAÇÃO
365	EDUCAÇÃO INFANTIL
0006	FORTELECIMENTO DA EDUCAÇÃO
XXXX	manutenção do Programa ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	de Valor
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1570	R\$ 330.000,00
3390.39.00	OUTROS SERV.DE TERC–P.JURÍDICA	1570	R\$ 150.000,00
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1570	R\$ 100.000,00
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE	1570	R\$ 60.000,00
TOTAL			R\$ 640.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os códigos dos Projetos/Atividades serão informados, através de Decreto, quando da inclusão das respectivas dotações orçamentárias ao orçamento.

Art. 4º - As ações do Art. 1º passarão a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022/2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

INHAPI/AL, 21 de junho de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:3459DB7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 24/06/2024. Edição 2327

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>